

# A figura do Outro: uma comparação entre os discursos sobre minorias sociais no Brasil e na França a partir dos debates sobre ações afirmativas<sup>1</sup>

*Paulo S. C. Neves<sup>2</sup>*

## **Resumo:**

Através da análise comparativa dos debates sobre a implantação de ações afirmativas para grupos minoritários nas sociedades francesa e brasileira, pretendemos não apenas mostrar como esses debates dizem respeito ao modo de percepção hegemônico da justiça social nesses países, como também à forma como esses debates constroem as minorias socialmente relevantes em cada um dos contextos. As duas hipóteses norteadoras desse estudo são: a) a noção de justiça em cada país é marcada pelos discursos identitários associados à nacionalidade (republicanismo no caso francês e mestiçagem no caso brasileiro) e b) a memória social do colonialismo, no caso francês, e da escravidão, no caso brasileiro, tornam as figuras do imigrante, no primeiro caso, e do negro, no segundo, as figuras paradigmáticas das minorias sociais necessitando políticas públicas específicas para combater as desigualdades.

**Palavras chaves:** Ação afirmativa; minorias sociais; desigualdades sociais; racismo

1 Este texto foi produzido no quadro do projeto de pesquisa “Ações Afirmativas em uma Perspectiva Comparada”, que contou com o apoio do CNPq e da FAPITEC-SE e a colaboração das bolsistas de iniciação científica Maria Erica Santana de Souza, Morena Barroso Martins de Freitas e Viviane Carolina Santos Sobral. Como de praxe, convém ressaltar que as possíveis falhas e fragilidades do texto são de inteira responsabilidade do autor.

2 Professor do Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Universidade Federal de Sergipe.

# The figure of the Other: a comparison between the discourses on social minorities in Brazil and in France from the debates on affirmative action

## **Abstract**

Through a comparative analysis of the debates on the implementation of affirmative action for minority groups in French and Brazilian societies, we intend to show how these debates relate to the mode of perception hegemonic social justice in these countries, and also to how these debates construct the minorities socially relevant in each context. The hypotheses guiding this study are: a) the notion of justice in every country is marked by the discourses of identity associated with nationality (republicanism in the French case and miscegenation in the Brazilian case) and b) the social memory of colonialism, in the French case, and of Slavery in the Brazilian case, make the figures of the immigrant, in the first case, and black, in the second, the paradigmatic figures of social minorities which need public policies to tackle inequalities.

**Keywords:** Affirmative action; social minorities; social inequalities; racism

A figura do outro e do estrangeiro é constitutiva da modernidade, como defende o sociólogo alemão do início do século XX, Georg Simmel. Não sem razão, o próprio Simmel aproxima a figura do estrangeiro daqueles que poderiam ser vistos como os estrangeiros interiores, os pobres e os párias sociais. Com efeito, toda sociedade cria e cultiva seus “estrangeiros”, seus “outros”, seus “diferentes”. Como quer toda uma tradição filosófica de Husserl à Lévinas e Derrida, a alteridade é constitutiva das relações humanas. Ou para dizer em linguagem psicanalítica, com Freud e Lacan, por exemplo, o eu não se constitui sem o outro.

Como vemos a figura do outro é fundante tanto da consciência individual quanto das percepções sociais que fundam as identidades sociais. Neste texto, a partir da análise comparativa dos debates sobre a implantação de ações afirmativas para grupos minoritários nas sociedades francesa e brasileira, pretendemos não apenas mostrar como esses debates dizem respeito ao modo de percepção hegemônico da justiça social nesses países, como também à forma como esses debates constroem as minorias socialmente relevantes em cada um dos contextos. As duas hipóteses norteadoras deste estudo são: a) a noção de justiça em cada país é marcada pelos discursos identitários associados à nacionalidade (republicanismo, no caso francês, e mestiçagem, no caso brasileiro) e b) a memória social do colonialismo, no caso francês, e da escravidão, no caso brasileiro, tornam as figuras do imigrante, no primeiro caso, e do negro, no segundo, as figuras paradigmáticas das minorias sociais necessitando políticas públicas específicas para combater as desigualdades.

A percepção majoritária das desigualdades tem sofrido modificações profundas nas últimas décadas, tanto no país como em uma escala global. Como diversos autores têm sublinhado (HONNETH, 2000; FRASER, 1997), as desigualdades deixaram de ser vistas apenas sob a ótica da distribuição dos recursos materiais e passaram a incorporar mais e mais aspectos simbólicos e identitários da vida cotidiana dos atores sociais, que, embora possam ter repercussões econômicas importantes, não se restringem a elas. Assim, a discussão sobre as desigualdades entre homens e mulheres, por exemplo, ou entre grupos étnicos, etc., apesar da necessidade de serem mensuradas em termos econômicos, vão além desse aspecto, pois que se manifestam também em termos da aceitação ou não da legitimidade desses grupos reivindicarem mais igualdade. O que explica a importância que conceito de reconhecimento tem assumido nos debates sobre as desigualdades (FRASER e HONNETH, 2002).

Assim, no mundo contemporâneo, o debate público sobre o que é e como criar uma sociedade justa e igualitária tornou-se central. A consolidação do consenso em torno do igualitarismo (DWORKIN, 2002; KYMLICKA, 1995) e da democracia política nas últimas décadas, teve como consequência o crescimento das reivindicações igualitaristas de grupos sociais marginalizados, seja no nível político, cultural, econômico ou social. Fenômeno que Beck (2003) e Giddens (1991) associam ao processo de des-traditionalização das sociedades da modernidade tardia, onde os indivíduos não mais aceitam como dado o seu lugar na ordem social.

Isso se dá em um contexto internacional marcado pela emergência das lutas de grupos minoritários em torno de direitos ditos multiculturais (KYMLICKA, 1995) ou direitos à diferença (YOUNG, 1990). Para autores como Wiewiorcka (2001), ou Touraine (2005), isso é sinal de que a cultura passa a ocupar, na maior parte do mundo contemporâneo, o lugar que antes era ocupado pela luta de classe ao tempo em que a sociedade industrial era o modelo dominante. Assim, sobretudo em países marcados por alguma diversidade cultural e/ou por fluxos migratórios importantes, a ideia do reconhecimento da diferença cultural de certos grupos minoritários pelo Estado vai se afirmar.

É nesse bojo que podemos entender a emergência das demandas de minorias étnicas a partir da segunda metade dos anos 1950 em diversas partes do mundo, inclusive no Brasil. É ainda a partir dessa tendência histórica que podemos entender o interesse gerado pelas ações afirmativas (AF) como estratégias de luta contra a discriminação e as desigualdades sociais.

Assim, por exemplo, no Brasil atual, o debate sobre a implantação de ações afirmativas para a população afro-descendente ganhou uma grande audiência, mobilizando diversos segmentos sociais e gerando um debate público intenso. Uma rápida leitura dos principais jornais do país mostra-nos o quanto esse deba-

te divide a sociedade brasileira. Houve mesmo a divulgação nos principais meios de comunicação de um manifesto de importantes intelectuais contra projeto de lei em tramitação tornando as cotas obrigatórias em todas as universidades públicas, o que, por sua vez, gerou um contra-manifesto de outros intelectuais defendendo as cotas.

Debate semelhante tem lugar na França, a partir do início dos anos 2000, quando diversos atores sociais no governo passam a reivindicar a implantação de medidas de “discriminação positiva<sup>3</sup>” visando a diminuir o fosso que separa os jovens oriundos das vagas migratórias provenientes dos países árabes do norte da África e da África negra. Essas demandas levaram a algumas das instituições mais prestigiosas do país a por em prática formas de seleção mais flexíveis de forma a ampliar a diversidade de origem dos seus estudantes.

Para uns, em ambos os países, essas medidas além de não resolverem o problema das desigualdades raciais – o que apenas poderia ser conseguido através de uma política de investimentos maciços na educação básica, preparando os negros, no caso brasileiro, ou os filhos de imigrantes, no caso francês, para a competição no campo da educação superior – têm o grande defeito de criar tensões sociais de tipo raciais em países que conseguiram evitá-las até o momento.

Para outros, ao contrário, a adoção dessas ações significa o reconhecimento público das desigualdades de origem étnico-racial, as quais, no caso brasileiro, têm sido denunciadas tanto por militantes dos movimentos negros como por intelectuais das ciências humanas desde os anos 1940. Além disso, dessas ações, um segmento das populações marginalizadas por critérios raciais e/ou religiosos (caso dos muçulmanos na França) teria acesso ao ensino superior, diversificando, assim, a composição cultural

3 Termo mais usual na França em relação a ações afirmativas.

das elites econômicas, intelectuais e políticas, abrindo caminho para que o combate às desigualdades que atingem essas populações se torne uma verdadeira prioridade.

Estamos diante de um debate que vai além das clivagens historicamente pertinentes no espectro político: esquerda ou direita, conservadores ou progressistas, liberais ou republicanos, atores sociais dos mais diversos matizes no campo das ideias se posicionam favorável ou desfavoravelmente às AF sem nenhuma coerência com seus pertencimentos políticos ou ideológicos. O que parece estar em questão, neste debate, são as formas como essas sociedades veem-se a si mesmas e o lugar que cada ator social ocupa nessas visões. Ou, para dizermos em outros termos, o que o debate sobre as ações afirmativas traz à tona são as concepções de justiça prevalentes em cada país.

O objetivo maior desta proposta é justamente o de investigar sobre essas concepções, tomando o debate sobre as ações afirmativas no Brasil e na França como foco de análise.

Neste sentido, as AF trazem à tona uma discussão que vai além dos aspectos técnicos envolvidos em sua implantação. Por isso, nosso intuito não será de discutir ou avaliar todas as consequências, positivas ou negativas, dessas ações, mas antes, de nos interrogarmos sobre os modos de justificação (BOLTANSKI e THÉVENOT, 1991) que são avançados no debate sobre elas. A questão de fundo, aqui, é tanto entender as lógicas argumentativas dos discursos avançados no debate quanto o de identificar os modelos de justiça mobilizados pelos atores.

Uma das hipóteses da pesquisa que deu origem a esta proposta é que ao pretender combater algumas das fontes de desigualdades nos dois países, as AF potencializam a emergência de construções discursivas acerca da própria desigualdade, bem como sobre as ideias de justiça em disputas nas duas sociedades.

O intuito desta proposta é, pois, o de tornar essas divergências mais claras e de melhor perceber o pano de fundo desses debates. Isso não pode ser pensado sem uma referência aos debates sobre a justiça nas sociedades contemporâneas, por um lado, ou sem uma discussão sobre os modos de construção das identidades nacionais em cada país, por outro.

No plano teórico, isso significa discutir as teorias da filosofia política e a forma como esse debate foi incorporado pelas ciências sociais. Como diversos autores têm insistido (BOLTANSKI, DUBET, MOUFFE etc.), o debate lançado pela filosofia política sobre os critérios atemporais e abstratos de justiça deve ser mediado pelas percepções de justiça prevalentes em uma dada sociedade. Nas sociedades modernas, onde os debates ocorridos nos espaços públicos têm um papel central na definição do que é ou não justo, a ideia de justiça não é nunca uniforme ou consensual, ao contrário, ela é perpassada por tensões ou clivagens (MOUFFE, 1996). Assim, mais que buscar, à maneira de autores como Rawls (1971), Nozick (1991), Dworkin (2002) ou Habermas (1997) estabelecer uma teoria da justiça universal, esses autores têm insistido sobre a pertinência de se questionar sobre o que é considerado justo ou injusto para atores e grupos em determinadas épocas e contextos, recolocando as teorias da justiça na esfera da política (MOUFFE, 2005).

Além disso, os modos de justificação das posições sobre as AF em cada país são permeados pelas referências históricas e discursivas que lhe são próprias. Dessa forma, enquanto, no Brasil, o peso da escravidão e do debate sobre a miscigenação é muito grande nos argumentos arrolados pelos atores sociais, na França, são o passado colonial e o republicanismo que ocupam esse lugar. Ou seja, de um certo modo, pode-se afirmar que as várias concepções de justiça em pauta em cada país dialogam todo o tempo com as identidades nacionais oficiais até bem pouco tempo em cada um dos países em tela.

Por fim, cabe ainda discutir as implicações de uma tal démarche para o estudo das desigualdades nas sociedades contemporâneas. Pensar as desigualdades em termos de visões de justiça prevaletentes na sociedade significa se interrogar sobre o imaginário social que contesta, ou não, as desigualdades mensuráveis pelas pesquisas em ciências sociais.

No mundo contemporâneo, as reivindicações identitárias particularizantes reivindicando a primazia das diferenças (WIEVIO-RKA, 2001; YOUNG, 1990), tornaram-se fenômenos cada vez mais importantes. Para alguns autores, assistimos ao despertar de lutas por reconhecimento (TAYLOR, 1992; HONNETH, 2000; RICOEUR, 2004, entre outros), o que vem abalar a ideia de justiça em nossas sociedades (FRASER, 1997), situando a busca pela consideração social no mesmo nível que as demandas pela redistribuição dos recursos materiais como critério do justo. Assim, por Fraser (1997), não podemos mais pensar a questão da distribuição dos recursos materiais como o único fundamento de uma sociedade justa, pois a estima ou o desprezo social que os indivíduos e grupos sofrem tornaram-se critérios importantes na mesma medida.

Nesta perspectiva, as políticas públicas voltadas para as questões de justiça, em nossas sociedades, devem levar em consideração aspectos outros além das questões econômicas que estavam na base das políticas do Estado de Bem-Estar Social ao longo do século XX, garantindo também a cada membro da sociedade as condições para se construir como pessoa usufruindo da auto-estima e da estima social. Isso passa por políticas de promoção das categorias sociais desfavorecidas assim como pela introdução de mecanismos que garantam a presença de membros dos grupos discriminados em posições sociais valorizantes.

É, nesse contexto, que as políticas afirmativas ganham uma audiência pública em vários países (SOWELL, 2004). Originalmente concebidas e postas em prática em países tais como a

Índia e os Estados Unidos, vistas como modos de combater as desigualdades e discriminações contra grupos sociais situados nos degraus mais baixos da vida social, estas medidas vão suscitar debates em numerosos países sobre a possibilidade de transformar a situação de outras categorias sociais (mulheres, imigrantes, classes populares, etc) sofrendo das mesmas formas de discriminação, inclusive no Brasil (NEVES, 2005) e na França (CALVÈS, 2004).

Este texto se reporta aos resultados de pesquisa em curso sobre as modalidades de justificação das políticas ditas afirmativas ou de discriminação positiva em favor de minorias étnicas, raciais ou oriundas da imigração (o que deixa fora do escopo de investigação outras minorias que se tornaram também objetos destas políticas, as mulheres, sendo o caso mais conhecido) em dois países bastante diferentes em termos de abordagem política da questão: Brasil e França.

Com isso, pretendemos mostrar como, para além das discussões sobre aspectos específicos das ações afirmativas, vai se construindo em cada país uma forma de discutir não apenas essas políticas, mas também a própria noção de igualdade e desigualdade. A hipótese que norteia esta pesquisa é que por trás dos argumentos sobre esse tema pode-se vislumbrar diferentes teorias de justiça e modos de justificação das diferenças e desigualdades.

A análise comparativa aqui cumpre um papel capital. Uma maneira de re-situar o debate em cada país, tanto em nível de suas próprias dinâmicas internas, quanto em nível dos termos do debate internacional sobre direitos, desigualdades e minorias. Pretende-se com isso, menos a redução dos termos do debate de um país ao outro e mais a contextualização equidistante de cada uma dessas realidades.

A hipótese de base que estrutura este texto é que as políticas de ação afirmativa põem em questão a ideia de justiça social domi-

nante em cada país, assim como os princípios que estruturam a identidade nacional de cada um deles. O que se explica por essas políticas significarem o reconhecimento social de situações de injustiça nas quais vivem certos grupos sociais, vítimas de preconceitos enraizados de longa data na sociedade e de estruturas sociais que oferecem poucas possibilidades de ascensão social aos indivíduos originários desses grupos. Razão pela qual, os partidários das ações afirmativas defendem que esses grupos sociais deveriam ser protegidos por medidas de “discriminação positiva” como meio de reparação das injustiças.

### Quando a mestiçagem não é mais um critério de justiça: o caso brasileiro

O debate sobre as ações afirmativas começa no Brasil no final dos anos 1970, com o ressurgimento de movimentos sociais denunciando o racismo e as condições de vida da população negra no país. Sublinhando o fato de que os negros constituem a maioria da população pobre; estes movimentos irão combater os discursos da democracia racial, base identitária de uma boa parte dos brasileiros, ao mesmo tempo, que o discurso oficial do Estado.

Com efeito, os debates sobre a composição racial da população tiveram um papel importante na constituição de um discurso sobre a identidade nacional brasileira (SKIDMORE, 1989). O que explica o fato da identidade nacional, no Brasil, ter-se constituído, sobretudo após os anos 1930, em torno da ideia de mestiçagem. Nessa perspectiva, inicialmente, exprimida por Freyre (1973) e posteriormente adotada pelo Estado nacional-populista, o Brasil era considerado como um modelo bem sucedido de relações pacíficas entre culturas e etnias diferentes, a ausência de preconceitos tornando possível a emergência de uma socie-

dade mestiça, na qual as origens étnicas ou a cor da pele contavam pouco. Este discurso será o pano de fundo da cultura oficial do país até o final da ditadura militar, em 1985. Embora vários estudos sócio-antropológicos (FERNANDES, 1978; HASENBALG, 1979 etc.) tenham demonstrado a permanência e as consequências dos preconceitos raciais em vigor, os discursos oficiais continuaram a apresentar o Brasil como uma “democracia racial”, modelo a ser seguido do ponto de vista das relações entre etnias/raças diferentes.

Esta situação se modificará com a democratização do país a partir de 1980. A emergência de movimentos sociais reivindicando identidades específicas provocará uma remodelagem da identidade nacional. Entre esses movimentos, o movimento negro será um dos que mais vai influenciar esse processo, pois, ao denunciar o racismo e os preconceitos raciais, ele punha em questão o princípio mesmo da identidade brasileira oficial: a ideia de que a mestiçagem havia favorecido o desenvolvimento de uma democracia racial, onde as relações entre os grupos étnicos/raciais, mesmo quando existiam grandes disparidades sociais, eram marcadas pela convivialidade e pela ausência de preconceitos.

Estes discursos não incitarão grandes mobilizações populares (NEVES, 2005), mas serão mais e mais aceitos no debate público e em nível das políticas públicas do Estado brasileiro a partir da segunda metade dos anos 1990.

Porém, foi, sobretudo, após o início dos anos 2000 que esses discursos despertarão despertaram polêmicas mais acerbadas no debate público brasileiro. Nesse sentido, a aplicação das primeiras experiências de políticas de ação afirmativa, dentre as quais as cotas em algumas universidades públicas para alunos negros oriundos de escolas públicas, tiveram um papel importante.

Assim, quando o governo do Estado do Rio de Janeiro aprova, em 2002, uma lei introduzindo o sistema de cotas para alunos

negros e oriundos das escolas públicas nas universidades estaduais, um debate com forte carga simbólica se instaura no país. Debate que se intensifica com o aumento do número de universidades a terem adotado modalidades de ações afirmativas para alunos negros e/ou de escolas públicas<sup>4</sup> e com os projetos de lei em debate no congresso nesse período, inclusive, o estatuto da igualdade racial aprovado recentemente.

Os argumentos utilizados por defensores e detratores dessas políticas nos ajudam a compreender o que está em jogo. Assim, malgrado o fato de que as políticas afirmativas implantadas nas universidades sejam bem variadas, o debate público sobre as mesmas fixaram-se nas cotas para afro-descendentes. O que demonstra que a questão racial permanece no centro das preocupações de todos os envolvidos no debate.

O principal argumento dos que se opõem às cotas é que em um país tão mestiço como o Brasil não é muito fácil determinar quem é branco ou negro, pois a maioria da população pode legitimamente reivindicar um certo grau de mestiçagem. Uma ilustração desta dificuldade teria sido o caso de dois irmãos gêmeos que, tendo sido aprovados no vestibular pelo sistema de cotas para a Universidade de Brasília, um deles viu-se impedido de se matricular por não ter traços de afro-descendentes, enquanto o outro pode fazê-lo sem problemas.

De acordo com essas críticas, haveria aqui a vontade em importar o sistema classificatório bi-racial norte-americano, sem levar em conta a longa história de mestiçagem no Brasil, o que torna as fronteiras entre brancos e negros menos nítidas. Assim, no Brasil, as pessoas não se definiriam apenas como brancas e

4 Cerca de 80 universidades públicas adotam medidas para facilitar o acesso de estudantes pobres e/ou negros. Estas medidas vão do estabelecimento do sistema de bônus para os alunos da escola pública e/ou negros às várias modalidades de cotas para esse mesmo público.

negras, mas utilizam também várias categorias intermediárias entre estes dois pólos. Nesse contexto, como por em prática uma política pensada originariamente para uma sociedade com critérios de classificação racial mais rígidos, perguntam-se muitos dos críticos das cotas.

Para eles, as cotas correm o risco de criar no Brasil as mesmas tensões raciais que aquelas existentes nos EUA, fazendo pouco caso da relativa cordialidade entre as raças que historicamente se constituiu no país.

Outros argumentos opostos às cotas serão utilizados, mas nenhum deles terá o mesmo papel estratégico na economia discursiva interna que a valorização da mestiçagem terá. Entre estes argumentos, pode-se sublinhar a afirmação de que as cotas ferem o princípio constitucional da igualdade jurídica entre os cidadãos. Ademais, as cotas significariam uma redução da qualidade do ensino nas universidades, provocando ao mesmo tempo a depreciação dos diplomas universitários e a estigmatização dos indivíduos que se beneficiaram destas medidas.

Ao contrário, os argumentos a favor das ações afirmativas se concentraram na denúncia do fato de que a mestiçagem não impediu a existência do racismo e das discriminações contra os pretos e mestiços no Brasil. Discriminações visíveis no mercado de trabalho, nas práticas policiais e nas condições de vida mais difíceis dos afro-descendentes. Ora, levando-se em conta o lugar do ensino universitário para o processo de ascensão social pessoal e para a formação das elites econômicas, políticas e culturais, a imposição de cotas para a população pobre e negra seria uma medida para reduzir as gritantes desigualdades sociais e raciais no país.

Não temos espaço aqui para desenvolver mais ainda as implicações simbólicas de todos esses argumentos, mas, em relação ao que nos interessa aqui, torna-se evidente que o problema

principal posto pela discussão em torno das políticas de ação afirmativas no Brasil é que estas significam, de um certo modo, a negação do poder integrador da mestiçagem, um dos princípios nos quais se baseia a identidade nacional no Brasil.

### A república em perigo ou o despertar do reconhecimento da diversidade: o caso francês

A situação na França é, ao mesmo tempo, próxima e distante da que pudemos observar no Brasil. Em primeiro lugar, o lugar dado às minorias raciais e étnicas não teve o mesmo papel nos discursos legitimadores do Estado-nação, exceto em nível da legitimação do estatuto colonial que a França impôs em várias regiões no mundo.

Apenas com o desenvolvimento da imigração de populações não-européias, a partir dos anos 1950, que o debate sobre as diferenças étnicas e raciais no seio da população francesa vai crescer. E a face mais visível disso será o crescimento do Front National, partido de extrema direita que tem no discurso xenófobo a sua principal bandeira identitária.

Prevista para ser uma imigração temporária, de trabalho, esta imigração não europeia (norte-africana e da África negra, sobretudo) se tornou de povoamento, notadamente com a instituição nos anos 1970 do mecanismo de reagrupamento familiar, que concedia o direito aos imigrantes legalizados na França de trazerem suas famílias. Assim, a figura do imigrante solitário, que vinha trabalhar, mas que não participava da vida social, é sucedida pela figura das famílias, cujos filhos nasceram na França e gozam da cidadania francesa.

Estas populações adquirem uma nova visibilidade com a construção de grandes conjuntos habitacionais que se multiplicam nas cidades desde os anos 1960-1970 para acolhê-las, no momento

mesmo em que as famílias francesas mais desfavorecidas deixam esses bairros. É assim que as periferias se tornam nas representações mais difundidas lugares de concentração de imigrantes.

Este contexto geral induz o desenvolvimento de uma associação simbólica entre os jovens oriundos da imigração magrebina e norte-africana com o crescimento das estatísticas da violência (CASTEL, 2007) a partir dos anos 1970. O que se traduzirá por uma ação reforçada da polícia em relação a esses grupos, marcada por controles de identidades frequentes e pelo uso regular da violência física. Ao mesmo tempo em que essas práticas estigmatizam os jovens da periferia, elas criam um forte sentimento de injustiça e de exclusão nestes, levando-os a defender um discurso de alteridade vis-à-vis a sociedade francesa e, em geral, após as violências policiais, a revoltas urbanas<sup>5</sup>.

Assim, da mesma forma que no Brasil, as condições de ida mais difíceis de uma parte da população identificável pela cor da pele (e também no caso francês, pela origem imigrante e pela religião) constituirão a base dos debates sobre as políticas de ação afirmativas e, igualmente, a base dos discursos raciais na sociedade<sup>6</sup>.

Ao final dos anos 1990, a luta contra as discriminações sofridas pelas minorias, inclusive a população oriunda da imigração, torna-se mais e mais visível na ação estatal, consequência das injunções da Comunidade Européia para que os Estados mem-

5 Já existe uma longa série de revoltas urbanas de jovens da periferia na França, desde as de 1981 na periferia da cidade de Lyon até as de novembro de 2005 que ocorreram em praticamente todas as grandes cidades do país.

6 Partilhamos aqui o ponto de vista desenvolvido inicialmente por Castel, na França, e Guimarães, no Brasil, segundo o qual a existência de discriminações e de piores condições de vida para uma parte da população estigmatizada por sua cor de pele e/ou por suas práticas religiosas, dá uma consistência social aos discursos que, implicitamente ou explicitamente, empregam a noção de raça. Isso não significa que acordemos um estatuto científico a um tal conceito.

broS apliquem os dispositivos de lutas contra o racismo e todas as formas de discriminações.

Assim, desde 1999, é criado o GELD (Grupo de Estudos e de Lutas contra as Discriminações) e, em 2001, uma lei de luta contra as discriminações é apresentada na Assembleia Nacional e votada em 2002. Em 2004, é criada a HALDE (Alta autoridade de luta contra as discriminações e pela igualdade) que vai organizar várias pesquisas com base em testings para demonstrar a extensão do problema do racismo na sociedade francesa, notadamente no mercado de trabalho e no mercado imobiliário com relação a aluguéis.

Nessa mesma lógica, o Instituto Montaigne, grupo de reflexão criado em 2000, lança em 2004 uma Carta de princípios sobre a diversidade, que será assinada por grandes empresas francesas (mais de 700, segundo o Instituto), e que propõe práticas voluntaristas para lutar contra as discriminações e garantir a diversidade étnico-social no seio das empresas. De igual forma, o Instituto de Estudos Políticos de Paris (Sciences Po)<sup>7</sup> implanta procedimentos para facilitar o acesso de jovens oriundos de bairros populares em seus concursos de entrada. Esta iniciativa incitou outros IEP's a propor medidas semelhantes, com o objetivo de aumentar a diversidade social dos estudantes.

Em todas essas iniciativas, os principais argumentos favoráveis às políticas de discriminação positiva (como as ações afirmativas são denominadas na França) são: 1) a necessidade de lutar contra as discriminações para tornar a sociedade francesa mais igualitária e 2) a vontade de instaurar a diversidade social nas instituições formadoras das elites políticas, econômicas e culturais do país, favorecendo o acesso de jovens talentos oriundos de bairros populares.

---

7 Escola prestigiosa, formadora das elites políticas e econômicas do país.

Estes argumentos fundam-se na ideia de que a meritocracia republicana apenas não pode vencer as desigualdades sociais reforçadas por preconceitos profundamente arraigados no imaginário nacional. Neste sentido, necessitam-se de medidas que levem em consideração as diferenças sociais e culturais, para se conseguir apagar duravelmente as práticas discriminatórias.

Em contraste, aqueles que se opõem a estas medidas, consideram que o uso de critérios étnicos nas políticas públicas pode favorecer o aparecimento do comunitarismo na sociedade francesa, enfraquecendo assim os elos de solidariedade entre os membros da sociedade em seu conjunto e despertando conflitos inter-étnicos incontroláveis. O modelo de integração republicano francês, baseado no princípio da igualdade jurídica entre todos os cidadãos, estaria, portanto, em perigo com o desenvolvimento das políticas de discriminação positiva, reivindicadas cada vez mais por associações representativas de minorias (étnicas, de gênero etc.).

Acessoriamente, outros argumentos são mobilizados pelas vozes críticas dessas políticas. Estas poderiam reforçar os estigmas que já afetam as populações concernidas pelas próprias políticas, pois ao diminuir o papel legitimador da meritocracia e da igualdade de tratamento dos cidadãos pelo Estado, estas medidas seriam percebidas pela sociedade como privilégios injustificáveis em sociedades democráticas.

Ao mesmo tempo, ao se visar à diversificação das elites, estas políticas não apenas não combatem o princípio mesmo do elitismo na sociedade, como elas não atacam as questões sociais que são a origem dos problemas de desigualdades e discriminações. Note-se que esta crítica não concerne as políticas afirmativas que privilegiam uma certa zona geográfica (Zonas Prioritárias de Educação, etc.) mas apenas aquelas que privilegiam indivíduos, ajudando-lhes a entrar em espaços sociais elitistas (como é o caso dos IEP's).

Como se vê, o debate francês sobre as políticas afirmativas é polarizado pela questão do republicanismo, emblema da identidade nacional do país.

## Conclusões

Os debates sobre as políticas afirmativas são, pois, tanto no Brasil quanto na França, muito ligadas às questões históricas que marcaram o imaginário e a identidade nacional de cada país: a escravidão e o racismo contra os negros no Brasil, o passado colonial e a imigração na França. Mas, nos dois casos, este debate traduz preocupações típicas de sociedades democráticas contemporâneas, notadamente a questão como tornar a sociedade mais igualitária e menos marcada por lógicas estruturais de reprodução das desigualdades (como é o caso dos preconceitos e discriminações de ordem étnica, racial, religiosa, de gênero, etc.).

A existência de movimentos sociais que põem em questão as ideologias nacionais respectivas pela denúncia do racismo e das discriminações étnicas é outro ponto em comum entre os dois países. Dito de outro modo, até certo ponto, é a incapacidade das sociedades brasileira e francesa de realizar plenamente o ideal de igualdade entre os grupos sociais que justificam o questionamento dos princípios sobre os quais as sociedades assentaram suas bases ideológicas.

Contudo, esta similitude esconde diferenças importantes. No Brasil, o debate se inflama sobre a questão das cotas para a população de origem negra nas universidades públicas, lugar privilegiado de formação de elites no Brasil, enquanto na França, a adoção de cotas para pessoas oriundas da imigração não branca não está mais na ordem do dia (mesmo se, de maneira informal, algumas nomeações governamentais e certas práticas empresariais se aproximam).

Na França, o debate sobre as desigualdades foi durante muito tempo dominado pela implantação de dispositivos supostamente capazes de reduzir as desigualdades sociais. Ao mesmo tempo, a aparição de políticas mais voluntaristas de luta contra as discriminações, nos anos 2000, a “política da cidade”, através de políticas voltadas para os bairros mais carentes, continua a ter um papel preponderante. No Brasil, as políticas públicas para reduzir as desigualdades são muito mais recentes e não têm o mesmo espectro das leis homólogas francesas.

Ademais, as críticas feitas às políticas de discriminação positiva na França se concentram sobre os perigos que elas representam para a República (pensada como a garantia da solidariedade social) enquanto que, no Brasil, as críticas apontam as diferenças entre o Brasil (país mestiço) e os USA, país que serve de referência nessa matéria. Esses argumentos exprimem o receio de certos grupos de que as cotas possam modificar o modelo de relações inter-étnicas e inter-raciais que se construiu no país durante os últimos séculos e que garantiria senão a ausência de preconceitos e de discriminações raciais, ao menos, a ausência de tensões raciais importantes e relações inter-individuais mais cordiais entre grupos com cor da pele diferenciada.

Na França, mesmo se os discursos sobre a “França arco-íris” se desenvolvem, outro argumento crítico bastante difundido é o medo de que o comunitarismo, visto como uma consequência das políticas de discriminação positiva que levam em conta critérios étnicos, apague o sentimento de pertencimento à comunidade nacional.

Mas, para além destas diferenças e pontos em comum, o que estes dois casos põem em evidência é que a discussão sobre a justiça (as desigualdades entre os indivíduos que podem ser consideradas como justas ou injustas) tornou-se mais complexa nas sociedades contemporâneas, em que a emergência de reivindicações da ‘diferença’ tornou-se central. Que a comparação

internacional possa mostrar o quanto os debates sobre a justiça é um fenômeno que sai dos quadros nacionais, não esconde o fato de que a justiça é também uma questão que tem a ver com uma história e uma memória nacionais.

## Bibliografia

BECK, Ulrich. **Pouvoir e Contre-Pouvoir à l'ère de la Mondialisation**. Paris: Alto-Aubier, 2003.

BOLTANSKI, Luc e THEVENOT, Laurent. **De la Justification. Les Economies de la Grandeur**. Paris: Gallimard, 1991.

CASTEL, Robert. **La discrimination Négative: Citoyens ou Indigènes?** Seuil: Paris, 2007.

CALVÈS, Gwénaëlle. **La Discrimination Positive**. Paris: PUF, 2010.

DUBET, François. **Injustices: Les Expériences des Inégalités au Travail**. Paris: Seuil, 2006.

DWORKIN, Ronald. **Levando Direitos a Sério**. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

FERNANDES, Florestan. **A Integração do Negro na Sociedade de Classes**. Ática: São Paulo, 1978.

FRASER, Nancy. **Justice Interruptus; Critical Reflections on the Pos-Socialist Condition**. New York and London: Routledge, 1997.

FREYRE, Gilberto. **Casa Grande e Senzala**. Editora José Olympio: Rio de Janeiro, 1973.

GIDDENS, Anthony. **As Consequências da Modernidade**. São Paulo: UNESP, 1991.

HABERMAS, Jürgen. **Direito e Democracia: Entre Facticidade e Validade**. Rio: Tempo Brasileiro, 1997.

HASENBALG, Carlos. **Discriminações e Desigualdades Raciais no Brasil**. Rio de Janeiro: Graal, 1979.

HONNETH, Axel. **La Lutte Pour la Reconnaissance**. Paris: Les Editions du CERF, 2000.

KYMLICKA, Will. **Multicultural Citizenship. A Liberal Theory of Minority Rights**. Oxford: Clarendon Press, 1995.

MOUFFE, Chantal. **O Regresso do Político**. Lisboa: Gradiva, 1996.

NEVES, Paulo S. C. Ação Política entre reconhecimento e Redistribuição: Os Dilemas da Luta Anti-racista no Brasil. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, vol. 20, n. 59, 2005, p. 81-96.

NOZICK, Robert. **Anarquia, Estado e Utopia**. Rio: Jorge Zahar, 1991.

RAWLS, John. **A theory of justice**. Cambridge: Harvard University Press, 1971.

RICOEUR, Paul. **Parcours de la reconnaissance. Trois études** Paris: Stock, 2004.

SKIDMORE, Thomas. **Preto no Branco - Raça e Nacionalidade no Pensamento Brasileiro**, Paz e Terra, Rio de Janeiro, 1989.

TAYLOR, Charles. **Multiculturalism and the "Politics of Recognition"**. Princeton: Princeton University Press, 1992.

TOURAINE, Alain. **Un Nouveau Paradigme. Pour Comprendre le Monde Aujourd'hui**. Paris: Fayard, 2005.

YOUNG, Iris Marion. **Justice and the Politics of Difference**. Princeton: Princeton University Press, 1990.

WIEVIORKA, Michel. **La Différence**. Paris: Balland, 2001.

WIEVIORKA, Michel. **La Diversité. Rapport à la Ministre de l'Enseignement supérieur et de la Recherche sur la Diversité**. Paris: Robert Lafond, 2008.

Recebido em 02.03.2013

Aprovado em 23.05.2013

